

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O PLANO DE DADOS  
ABERTOS  
2023

2024



RELATÓRIO ANUAL SOBRE O PLANO DE DADOS ABERTOS  
OUVIDORIA

2023

Documento avulso nº 23068.023899/2024-35

VITÓRIA

2024

## **Lista de Siglas**

AMLAI – Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

CGD – Comitê de Governança Digital

CGINDA – Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

CGU – Controladoria-Geral da União\

CUn – Conselho Universitário

LAI – Lei de Acesso à Informação

PDA – Plano de dados Abertos

SIC – Serviço de Informações ao Cidadão

Ufes – Universidade Federal do Espírito Santo

## Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	4
2	DADOS ABERTOS.....	5

## 1 APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes tem o compromisso de promover a transparência e a disponibilização de informações relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Nesse contexto, a Universidade adota a política de Dados Abertos, alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, em particular o Decreto 8.777/2016 e a Resolução CGINDA 3/2017. Conforme previsto no art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto 8.777/2016:

Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

§ 4º A autoridade designada nos termos do [art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011](#), será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

(...)

IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Ainda, o art. 14, inciso IV, da Resolução CGINDA 3/2017:

Art. 14. A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, e exercerá as seguintes atribuições:

IV - elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos. Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV do caput deverá ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, na forma do art. 6º.

Dessa forma, a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal é coordenada pela Controladoria-Geral da União - CGU, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e, dentro desse contexto legal, o presente relatório é um complemento ao [Relatório Anual do Plano de Dados Abertos de 2022](#).

Por fim, é importante destacar que a transparência e a disponibilização de dados abertos são pilares fundamentais para a promoção da inovação, da participação social e do desenvolvimento de pesquisas de qualidade. A Ufes está comprometida em avançar nessa área, alinhada aos princípios da transparência e da gestão pública eficiente.

## 2 DADOS ABERTOS

O Decreto nº 8.777/2016 traz uma definição clara e objetiva sobre o conceito de dados abertos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

Ou seja, segundo o manual de elaboração de Plano de Dados Abertos - PDA da CGU: “São dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e abertura”.

A disponibilização de dados abertos é uma prática cada vez mais comum por parte de órgãos e entidades públicas, pois trazem inúmeros benefícios para a sociedade, tais como a promoção da transparência e da participação cidadã, a redução de custos para o setor público e privado, a melhoria da eficiência e da efetividade na gestão pública. Além disso, dados abertos também são uma importante fonte de informação para o desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas.

A política de dados abertos do Poder Executivo Federal, também regulamentada pelo Decreto nº 8.777/2016, estabelece diretrizes para a disponibilização de informações governamentais em formato aberto. O principal objetivo dessa política é ampliar o acesso da sociedade às informações públicas, possibilitando a sua utilização de forma livre e sem restrições excessivas. O artigo 1º do referido Decreto destaca os seguintes objetivos:

I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;

II - aprimorar a cultura de transparência pública;

III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;

IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;

V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;

VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;

VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;

VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e

IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

O referido Decreto também conceitua Plano de Dados Abertos - PDA:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

V - Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Conselho de Usuários de Serviços Públicos

O PDA é um importante instrumento que visa operacionalizar a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Sua finalidade é planejar e executar ações que visam à abertura e sustentação de dados nas organizações públicas, garantindo o acesso à informação e a transparência na gestão pública. Dessa forma, o plano estabelece diretrizes e metas que devem ser cumpridas pelas instituições públicas para promover a disponibilização de dados abertos de qualidade, de forma organizada e acessível a toda sociedade.

A Ufes elaborou o seu primeiro PDA em 2017, com vigência até 2021. O PDA da Ufes teve como objetivo “o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também, a difusão de informações sob o âmbito desta instituição, de forma a promover meios para o controle social e ofertar subsídios mais qualificados à tomada de decisão por meio do compartilhamento de dados entre a Administração Pública e seus órgãos.”.

Em consonância com essa política, a Universidade mantém em seu domínio o Portal Dados Abertos Ufes, (<https://dadosabertos.ufes.br/plano-de-dados-abertos>) com 5 conjuntos de dados selecionados e atualizados desde a vigência do PDA. São eles: Dados Cadastrais dos Docentes, Dados Cadastrais dos Setores, Dados Cadastrais dos Técnicos Administrativos, Dados Acadêmicos e Dados Cadastrais dos Alunos.

Embora o prazo de vigência do PDA tenha expirado em 2021, a Universidade continua mantendo e atualizando seus dados abertos, de acordo com sua política de transparência e acesso à informação. Com o intuito de promover ainda mais a disponibilidade de dados públicos, a Portaria de Pessoal Nº 1.020, de 20 de dezembro de 2022, designou os membros da Comissão de Dados Abertos da Ufes para a realização de um novo PDA para a instituição.

Em 2023, a Ouvidoria publicou o [Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do exercício de 2022](#), no qual recomendou a elaboração de um novo Plano de Dados Abertos. Atualmente, conforme consulta realizada à Comissão de Dados Abertos por meio do [Documento avulso nº 23068.016072/2024-75](#), o plano encontra-se na fase final de consolidação do Inventário de Dados e em preparação para disponibilizá-lo em consulta pública ainda no mês de abril/2024.

Entretanto, a ausência de um novo PDA pode comprometer a disponibilidade e a transparência dos dados produzidos pela Universidade. Essa lacuna pode impactar negativamente sua relação com a sociedade e com as políticas públicas em geral. Portanto, é fundamental que a Ufes revise e atualize seu PDA para garantir a continuidade de suas ações em prol da transparência e do acesso à informação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RENATO CARLOS SCHWAB ALVES - SIAPE 297344  
Ouvidor  
Ouvidoria - OUV  
Em 30/04/2024 às 17:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/919388?tipoArquivo=O>